

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**RESUMO / EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2025</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 1,00 (UM REAL).
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	SIM
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.365/2023, 4.366/2023 e 4.449/2023, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/ AQUISIÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>07/10/2025 ÀS 08:30</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>14/10/2025 ÀS 23:59</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS</b>	<b>14/10/2025 ÀS 23:59</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	<b>17/10/2025 ÀS 08:00</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>17/10/2025 ÀS 08:15</b>
<b>DATA DA FASE DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>20/10/2025 ÀS 09:00</b>
<b>LOCAL:</b>	<u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – <u><a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br/servicos/processos-licitatorios/">www.paraisopolis.mg.gov.br/servicos/processos-licitatorios/</a></u>	
<u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u>	
Email: <u><a href="mailto:licitacao@paraisopolis.mg.gov.br">licitacao@paraisopolis.mg.gov.br</a></u> Telefone: (35) 3770 0504	



## **SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
8	DOS RECURSOS .....	16
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO**

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 20 de outubro de 2025**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

#### **1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

1.1. A licitação será realizada por 80 (oitenta) itens.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento



5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.13. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

I. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

X. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5. Alvará de Funcionamento em plena validade;

7.6. **Ficha técnica dos produtos ofertados;**

7.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Obs:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.13. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **Termo de Referência** exigir requisitos de habilitação econômico-



financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.22. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.24. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.27. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

7.29. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.29.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.29.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.34. O Licitante deverá apresentar fotos (mínimo de duas) ou imagens da fachada (mínimo de duas) do seu estabelecimento comercial com as portas abertas, facilitando a rápida identificação do estabelecimento, bem como foto ou imagem do seu estoque físico.**

**7.34.1. As fotos ou imagens devem ser em extensão .jpg, .jpeg, .png, .jif ou extensão própria para imagem.**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos



8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7.e 9.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descreta no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DO PRAZO DE VIGENCIA**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



11.2. O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes>

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço;

12.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.11.3 ANEXO III - Minuta Declarações;

12.11.4 ANEXO IV - Termo de Referência;

Município de Paraisópolis (MG), 02 de outubro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO ROSA**

Diretor de Obras Públicas e Serviços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**ANEXO I  
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços e seus diversos Setores do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto**, licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 062/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
	TOTALGERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 062/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços e seus diversos Setores do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.**

Aos dias XX de XXX de 2025, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, o Sr. **César Augusto Rosa**, ordenador de despesas, designado pela Portaria Municipal n.º 4.076 de 12 de abril de 2025, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decretos Municipais n.º 4.365/2023; 4.366/2023 e 4.449/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico RP n.º 062/2025 realizado em xx/xx/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico RP n.º 062/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de xx de xxxx de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços e seus diversos Setores do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1 O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n.º. 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico RP n.º 062/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no IOF/MG, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - 5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - 5.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
  - 5.9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 5.9.3.1. Por razão de interesse público; ou
    - 5.9.3.2. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 74	02.06.03.04.122.0001.2.871 44.90.52 Ficha 125
02.06.03.04.122.0001.2.015 44.90.52 Ficha 79	02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 487
02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103	02.09.05.27.812.0013.2.059 44.90.52 Ficha 492
02.06.03.04.122.0001.2.822 44.90.52 Ficha 115	02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 554
02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 121	02.10.03.18.541.0001.2.851 44.90.52 Ficha 561



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

02.10.03.23.695.0010.2.065 33.90.30 Ficha 566

02.10.03.23.695.0010.2.065 44.90.52 Ficha 569

02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 726

02.12.03.26.782.0012.2.389 44.90.52 Ficha 733

02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 743

02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 769

02.12.07.15.452.0024.2.790 44.90.52 Ficha 778

02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788

02.12.07.26.782.0012.2.058 44.90.52 Ficha 793

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.2. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.



## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente



comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Saúde;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



- 12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- 12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações
- 13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, XX de XXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CÉSAR AUGUSTO ROSA**

Diretor de Obras Públicas e Serviços

**EMPRESA - DETENTORA DA ATA**



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 062/2025**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços e seus diversos Setores do município de Paraisópolis/MG.**

1.1. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da autorização de fornecimento e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.1.1. O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n. 00075-2024-DECOR-CGU-AGU desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração;

1.1.2. Em caso de a ARP ser transformada em contrato, este será prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

1.2. As unidades de medidas a serem utilizadas para fornecimento dos materiais/produtos estão descritos na tabela de descritivo dos materiais;

1.3. É condição indispensável e obrigatória, a entrega dos produtos dentro das especificações e características detalhadas neste Termo de Referência. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeito estado;

1.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, conforme a necessidade do Departamento requisitante, que procederá à solicitação do objeto nas **quantidades que lhe convier**, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, **sem quantidade mínima**, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da entrega dos materiais;

1.5. A embalagem de cada produto, quando houver, deverá ser mantida no mais alto grau de qualidade: embalagem original de fábrica, lacrada, devidamente rotulada, íntegra, atóxica, não reciclada, isenta de furos;

1.6. Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação;

1.7. A seguir, a tabela contendo as especificações dos produtos e quantitativo das aquisições a serem realizadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT
1	Arruela de proteção 20,1x80,4x1,2	Unid.	50
2	Cabo Do Acelerador Original para Roçadeiras (Mod. Fs 220).	Unid.	10
3	Carburador original para rocadeiras FS 220	Unid.	10
4	Carretel de 30 metros de Fio de nylon quadrado 3.3mm de diâmetro.	Unid.	10
5	Carretel de 30 metros de Fio de nylon redondo 3.0mm amarelo	Unid.	5
6	Corrente 22 dentes para sabres de 1,1mm de canaleta com passo de 3/8" - 61PMM3 - 22 dentes	Unid.	15
7	Corrente 30 dentes para sabres de 1,6mm de canaleta com passo de 3/8" - 36 RS Rapid Super - 30 dentes	Unid.	15
8	Corrente 36 dentes para sabres de 1,6mm de canaleta com passo de 3/8" - 36 RS Rapid Super - 36 dentes	Unid.	15
9	Disco corte para aço 10 "	Unid.	30
10	Disco de Corte Rápido Extra Fino para Inox 7" x 1/16" x 7,8"	Unid.	500
11	Disco de Desbaste 7" x 1/4" x 7/8"	Unid.	30
12	Disco diam. Liso	Unid.	50
13	Disco diam. Segmentado	Unid.	50
14	Disco diam. Turbo	Unid.	50
15	Disco Policorte 10" x 1/8" x 3/4"	Unid.	50
16	Escada de Alumínio Doméstica 5 Degraus	Unid.	4
17	Escada de alumínio esticavel - 08 degraus 4.80 m	Unid.	4
18	Escada de alumínio esticavel -13 degraus 7.20 m	Unid.	4
19	Escova carvão 5 x 8 furadeira	Unid.	8
20	Filtro gasolina roçadeira/motosserra	Unid.	40
21	Guia de carvão CB 85 furadeira	Unid.	8
22	Lâmina p/ roçadeira 2,5mm x 35cm x furo 20mm	Unid.	250
23	<b>Lavadora de alta pressão</b>  Características Gerais: Bomba axial com cabeçote de alumínio; Pistões em aço inox; Porta-acessórios; Suporte de mangueira, cabo elétrico e pistola; Sistema Stop Total; Maior mobilidade durante o transporte e limpeza; Motor Universal; Comprimento da mangueira de alta pressão: 5 Metros; Peso Líquido aproximado: 6,9 kg; Peso Total aproximado: 8,0 kg; Cubagem (un) aproximada: 0,0614 m <sup>3</sup> ; Empilhamento Máximo (un): 5; Dimensões mínimas do produto: 31x29x81 cm; Uso c/ detergente: sim. Acessórios: Pistola de alta pressão com trava de segurança, bico regulável, aplicador de detergente e engate-rápido.  <b>Especificações Técnicas:</b> Pressão máxima: 1800 PSI; Vazão máxima: 360 L/h; Temperatura do vapor: Não possui; Capacidade do reservatório de água: Não possui; Potência máxima: 1750 Watts; Consumo de energia: 1,75 KW/h; <b>Tensão/Voltagem: 127V.</b> Conteúdo da embalagem: 1	Unid.	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	Pistola de alta pressão com trava de segurança, 1 bico regulável, 1 mangueira de alta pressão de 5 metros, 1 aplicador de detergente, 1 engate rápido, 1 máquina, 1 manual, 1 relação de assistências técnicas e 1 agulha.		
24	Limatão para Motosserra 4,0mm x 200mm - 5/32	Unid.	50
25	Limatão para Motosserra 5,2mm x 200mm - 13/64	Unid.	50
26	Moto Esmeril c/ Duplo Rebolo Bivolt - 300W	Unid.	2
27	Óleo Lubrificante 2 Tempos para motores com especificação API TC. Acondicionado em embalagem 500ml. Cor do Lubrificante: Vermelho.	Embal.	200
28	Óleo Lubrificante para uso em correntes de Motosserra. Cor: castanho ou vermelho. Embalagem 1 litro.	Embal.	50
29	Prato Giratório FS160/220/290/300/350 em NYLON	Unid.	50
30	Prato-limitador De Altura-copo Para Roçadeiras em NYLON - furo 20mm	Unid.	70
31	Pulverizador costal manual - peso 5,2kg - volume do recipiente de 18 litros - bomba de pressão em latão e externa ao recipiente para facilitar a manutenção.	Unid.	5
32	Reparo para carburador de roçadeira	Unid.	5
33	Sabre para Motosserra com 12" - 30cm comprimento, ponta rolante, passo da corrente 3/8", para corrente 22 dentes, canaleta do sabre com 1.1mm com pontos de encaixe apropriado para Motosserra MS170/HT131.	Unid.	8
34	Sabre para Motosserra ponta dura 40 cm/16" 1,6mm/0.063" 3/8" - 30 dentes	Unid.	8
35	Sabre para Motosserra ponta dura 50 cm/20" 1,6mm/0.063" 3/8" - 30 dentes	Unid.	8
36	Transmissão Ponteira Original completa para FS 220	Unid.	10
37	Tubo cardan com eixo D28	Unid.	5
38	<b>Roçadeira Lateral a Gasolina para Uso Profissional</b>  Roçadeira lateral (empunhadura tipo guidão), com motor a combustão, indicada para uso profissional em roçadas médias e pesadas, incluindo corte de vegetação densa, gramíneas, capins, e arbustos de pequeno porte. Ideal para serviços contínuos em manutenção de áreas urbanas, rurais, jardinagem e paisagismo.  <u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Roçadeira lateral a gasolina, com empunhadura tipo guidão (bicicleta) / Cilindrada mínima: 40 cm <sup>3</sup> / Potência mínima do motor: 2,1 HP (1,55 kw) / Combustível: Gasolina misturada com óleo 2 tempos (relação mínima 50:1) / Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 0,7 litros / Sistema de ignição: Eletrônico / Sistema de partida: Manual, com partida facilitada (retrátil com mola ou sistema equivalente) / Empunhadura: Tipo guidão, ergonômica e regulável / Eixo de transmissão: Reto, com alta resistência, adequado para serviços intensos / Sistema	Unid.	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>de corte: Lâmina metálica de 2 ou 3 pontas (mínimo), com possibilidade de uso de cabeçote de fio de nylon / Diâmetro de corte com lâmina: Mínimo de 230 mm / Peso (sem combustível e sem conjunto de corte): Máximo de 8,5 kg / Cinto de sustentação: Tipo profissional, acolchoado, com alças ajustáveis e proteção para as pernas</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Lâmina metálica de corte / Cinto de sustentação tipo mochila / Cabeçote de fio de nylon (opcional) / Manual de instruções em português / Chave de manutenção combinada</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Atender à NR-12 e demais normas técnicas pertinentes</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Stihl, Toyama e Husqvarna</b></p>		
39	<p><b>Motopoda Telescópica a Gasolina para Poda em Altura</b></p> <p>Motopoda (podador de galhos) telescópica, com motor a combustão, projetada para realização de podas em altura de forma segura e eficiente, sem a necessidade de escadas ou plataformas. Indicado para uso profissional em áreas urbanas, rurais e florestais.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Motopoda a gasolina com alcance telescópico / Cilindrada mínima: 25 cm<sup>3</sup> / Potência mínima do motor: 1,2 HP (0,9 kw) / Tipo de motor: Motor 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar / Sistema de ignição: Eletrônico / Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 0,45 litros / Alcance total (haste estendida): Mínimo de 2,7 metros / Sistema de haste: Telescópica, com ajuste de altura e travamento rápido / Sabre (barra de corte): Mínimo de 12" (30 cm) / Corrente de corte: Passo 1/4" ou equivalente, com baixo nível de vibração / Lubrificação da corrente: Automática, com reservatório separado / Sistema de partida: Manual, com sistema facilitado (retrátil com assistência por mola ou equivalente) Peso (sem combustível, com conjunto de corte): Máximo de 7,5 kg / Empunhadura: Ergonômica, com manopla de controle e cinta de sustentação</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Sabre de corte / Corrente compatível / Cinto de sustentação / Capa protetora do sabre / Chave de</p>	Unid.	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>manutenção / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança:</u> O equipamento deve atender à NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Stihl, Toyama e Husqvarna</b></p>		
40	<p><b>Pulverizador Costal a Bateria, Capacidade Mínima de 20 Litros</b></p> <p>Pulverizador costal motorizado com alimentação por bateria recarregável, destinado à aplicação de defensivos agrícolas, herbicidas, inseticidas, fungicidas e fertilizantes foliares líquidos. Equipamento de uso profissional, com autonomia suficiente para jornadas prolongadas, indicado para uso em áreas agrícolas, urbanas, jardins, hortas, pomares e controle de pragas.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Pulverizador costal com acionamento automático (motorizado por bateria) / Capacidade nominal do tanque: Mínimo de 20 litros / Material do reservatório: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente a produtos químicos e a impactos / Pressão de trabalho: Mínimo de 2,5 bar (36 psi) / Bateria Tipo: Recarregável (íons de lítio ou chumbo selada) / Tensão mínima: 12 V / Capacidade mínima: 5 Ah / Autonomia mínima: 8 horas de operação contínua com carga total / Tempo de recarga total: Máximo de 8 horas / Carregador: Bivolt automático (100–240 V), incluso, com plug compatível com padrão brasileiro / Bomba: Elétrica, de diafragma ou pistão, resistente a produtos químicos Lança de pulverização: Metálica ou em fibra de vidro reforçada, com comprimento mínimo de 50 cm / Mangueira: Flexível, com resistência a produtos químicos, comprimento mínimo de 1,2 metro / Bico de pulverização: Leque ou cônico, com filtro interno, intercambiável / Válvula de controle: Com gatilho de acionamento e trava para pulverização contínua / Painel de controle: Comutador liga/desliga de fácil acesso e indicador de carga da bateria (visual ou digital) / Alças de transporte: Duplas, anatômicas, acolchoadas e ajustáveis, para uso costal confortável / Tampa do tanque: Rosqueável, com alça e filtro interno / Peso sem líquido (com bateria instalada): Máximo de 7,5 kg</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u></p>	Unid.	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Lança de pulverização / Bico de pulverização / Conjunto de alças / Carregador de bateria / Manual de instruções em português / Kit de manutenção básica (vedações, anéis, etc.)</p> <p><u>Normas técnicas:</u> Atender à NR-31 e demais normas aplicáveis sobre segurança no trabalho rural e manuseio de defensivos</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Jacto, Branco ou Brudden</b></p>		
41	<p><b>Motosserra Profissional a Gasolina de Alta Potência</b></p> <p>Motosserra profissional a gasolina, de alta potência, destinada a atividades intensivas de corte de árvores de médio e grande porte, em operações florestais, manejo sustentável, corte de toras e desdobramento de madeira. Equipamento robusto, de alto desempenho e durabilidade, indicado para uso contínuo e profissional.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Motosserra a combustão (gasolina + óleo 2T) / Cilindrada mínima: 70 cm<sup>3</sup> / Potência mínima do motor: 6,0 HP (4,4 kw) / Tipo de motor: 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar / Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 0,70 litros / Capacidade do tanque de óleo para lubrificação da corrente: Mínimo de 0,34 litros / Sistema de partida: Manual, com assistência de partida facilitada (sistema de mola ou equivalente) / Filtro de ar: De alta performance, removível, lavável e de fácil acesso / Sabre (barra de corte): Mínimo de 20" (50 cm), com fixação padrão e sistema de esticador lateral / Corrente de corte: Passo 3/8" ou equivalente, com perfil de alto desempenho / Lubrificação da corrente: Automática, com sistema ajustável de fluxo / Sistema antivibração: Com amortecedores de alto desempenho entre motor e empunhaduras / Freio de corrente: Manual e inercial, com acionamento automático em caso de recuo / Empunhaduras: Ergonômicas, revestidas em material antiderrapante</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Sabre de 20" ou superior / Corrente de corte compatível / Protetor de sabre / Chave combinada para manutenção / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança:</u></p>	Unid.	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Deve atender à NR-12 e demais regulamentações técnicas aplicáveis</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Stihl, Toyama e Husqvarna</b></p>		
42	<p><b>Motosserra a Gasolina Cilindrada Média (45-50 cm<sup>3</sup>)</b></p> <p>Motosserra portátil a gasolina, de médio porte, destinada a atividades de corte de madeira, podas e manejo florestal leve a moderado. Indicada para uso profissional, com estrutura robusta e fácil manutenção.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Motosserra a combustão (gasolina) / Cilindrada: Mínimo de 45 cm<sup>3</sup> / Potência do motor: Mínimo de 2,7 HP (2,0 kw) / Comprimento do sabre (barra de corte): Mínimo de 16" (40 cm), com sistema de montagem rápida / Corrente de corte: Passo 3/8" ou equivalente, com baixo nível de vibração / Sistema de lubrificação: Automático e ajustável, com reservatório de óleo separado / Sistema de partida: Manual, com acionamento suave (retrátil com mola ou sistema equivalente de fácil partida) / Filtro de ar: Substituível, de fácil acesso e manutenção / Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 0,47 litros / Capacidade do tanque de óleo: Mínimo de 0,2 litros / Sistema antivibração: Integrado, com amortecedores ou molas de redução de vibração entre motor e empunhadura / Freio de corrente: Manual e inercial (sistema de segurança contra recuo)</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Sabre de corte de 16" ou maior / Corrente de corte compatível / Capa protetora do sabre / Chave combinada (manutenção) / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Deve atender à norma NR-12 e demais regulamentações aplicáveis do Ministério do Trabalho</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Stihl, Toyama e Husqvarna</b></p>	Unid.	2
43	<p><b>Motosserra a Gasolina Leve para Uso Geral</b></p> <p>Motosserra portátil a combustão, de pequeno porte,</p>	Unid.	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>destinada a serviços de manutenção de áreas verdes, cortes de galhos, podas, pequenas toras e madeira em geral. Indicada para uso leve a moderado, com estrutura compacta, boa ergonomia e operação simples.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Motosserra a gasolina (mistura óleo/gasolina) / Cilindrada mínima: 35 cm<sup>3</sup> / Potência do motor: Mínimo de 1,6 HP (1,2 kw) / Comprimento do sabre (barra de corte): Mínimo de 14" (35 cm), com sistema de fixação simples / Passo da corrente: 3/8" tipo Picco ou equivalente, com baixo nível de vibração / Sistema de lubrificação: Automático, com reservatório de óleo separado / Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 0,25 litros / Capacidade do tanque de óleo de corrente: Mínimo de 0,15 litros / Sistema de partida: Manual com assistência para partida facilitada (retrátil com sistema de retorno ou similar) / Filtro de ar: De fácil acesso e substituição / Sistema antivibração: Com amortecedores entre motor e empunhaduras para reduzir fadiga do operador / Freio de corrente: Manual e inercial (acionado automaticamente em caso de recuo) / Nível de ruído: Dentro dos padrões da NR-15 para operação segura com EPI adequado</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Sabre de 14" ou superior compatível / Corrente de corte / Protetor de sabre / Chave de manutenção combinada / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Deve atender à norma NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Stihl, Toyama e Husqvarna</b></p>		
44	<p><b>Soprador Costal a Gasolina para Uso Profissional</b></p> <p>Soprador costal motorizado a gasolina, de alto desempenho, indicado para limpeza de ruas, calçadas, praças, parques, jardins e áreas externas em geral. Ideal para varrição de folhas, grama cortada, areia e resíduos leves. Equipamento de uso profissional, com grande vazão de ar e ergonomia para operação prolongada.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Soprador costal com motor a combustão (gasolina) / Cilindrada mínima: 60 cm<sup>3</sup> / Potência mínima do motor: 3,8</p>	Unid.	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>HP (2,8 kw) / Tipo de motor: 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar / Velocidade do ar: Mínimo de 320 km/h / Vazão de ar (sem tubo): Mínimo de 1.200 m<sup>3</sup>/h / Vazão de ar (com tubo): Mínimo de 1.000 m<sup>3</sup>/h / Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 1,5 litros / Sistema de partida: Manual, com assistência para partida facilitada (retrátil com sistema de mola ou similar) / Sistema antivibração: Integrado, com elementos amortecedores entre o motor e a estrutura de apoio / Alças e suporte costal: Tipo mochila com alças duplas, reguláveis e acolchoadas / Suporte lombar ergonômico, para conforto em uso prolongado / Controle de aceleração: Alavanca ou gatilho de controle contínuo no tubo de sopro / Nível de ruído: Dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental e trabalhista vigente, com uso de EPI adequado</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Tubo de sopro completo (em seções removíveis, com bocal direcionador) / Conjunto de alças tipo mochila / Manual de instruções em português / Chave de manutenção</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Deve atender à NR-12 e demais normas aplicáveis</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Stihl, Toyama e Husqvarna</b></p>		
45	<p><b>Soprador Térmico Elétrico 1800W - 220V</b></p> <p>Equipamento portátil, de uso manual, do tipo soprador térmico elétrico, indicado para aplicações como remoção de tintas, moldagem de plásticos, secagem de peças, encolhimento de cabos e outras atividades que requeiram aquecimento controlado por ar quente.</p> <p><u>Requisitos Técnicos Mínimos:</u> Potência nominal : Mínimo de 1.800 Watts / <b>Tensão de alimentação: 220 Volts</b> / Faixa de temperatura: Mínimo de duas faixas, abrangendo aproximadamente 300 °C a 550 °C / Fluxo de ar: Mínimo de 2 níveis: aproximadamente 350 L/min e 550 L/min / Controle de temperatura: Comutação de estágios ou seletor (mínimo 2 níveis) / Resfriamento rápido / Sistema de desligamento de aquecimento com ventilação contínua / Empunhadura Ergonômica, com proteção térmica / Proteção contra superaquecimento / Sistema de desligamento automático por excesso de temperatura / Base estável Deve permitir uso em posição vertical (apoio para operação fixa) / Isolação Classe II ou</p>	Unid.	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>superior (isolação dupla) / Normas de segurança: Conformidade com normas nacionais ou internacionais (ex: INMETRO, IEC)</p> <p><u>Acessórios e Documentação</u> Deve acompanhar bocal concentrador ou outro acessório compatível com a saída de ar / Acompanhado de manual do fabricante em português, com orientações de uso e segurança / Cabo de alimentação com mínimo de 2 metros de comprimento / Ficha técnica com declaração das especificações do fabricante.</p> <p><u>Outros Requisitos</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; / Suporte técnico e fornecimento de peças de reposição no Brasil / Serviço de assistência técnica autorizado ou credenciado no país./ O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio / Entregue em embalagem original e com nota fiscal / O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou ficha do fabricante comprovando as especificações ofertadas.</p>		
46	<p><b>CAPINADEIRA TIPO ROTATIVA</b></p> <p>Estrutura em aço carbono, com tratamento químico e dupla camada de pintura / sistema de acionamento por correia / sistema de ajuste lateral para corte em ambos os lados / cabo com ajuste de altura para operador / Capa protetora em aço carbono, com revestimento em borracha 4 lonas / saída de resíduos com correntes / cabeçote portaescovas usinado em aço carbono com rolamento duplo / eixo tracionaria chavetado / seis cabos escovas trançados com tratamento químico, balanceado em bancadas / porta escovas em aço com regulagem de altura / escova em malha com fitas de aço de 1,2mm cada fita / rodas 8 polegadas com pneus maciços com medidas aproximadas de 3,25x8 / motor monocilíndrico a gasolina de 4 tempos, refrigerado a ar, com no mínimo 6.5hp, sistema VCR, com no mínimo 196CC / ignição eletrônica com controle de rotação e tanque de no mínimo 02 litros / sistema de embreagem tracionaria por correia, acelerador com travamento, sistema de segurança para corte do rotor / alavanca de segurança para auto desligar a máquina.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid.	2
47	<p><b>Aspirador urbano de resíduos sólidos</b></p> <p>com sistema de trituração integrado, acoplável a carrocerias diversas (como caminhões ou reboques), destinado a limpeza mecanizada de vias publicas, praças e</p>	Unid.	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>espaços urbanos.</p> <p>Deve possuir mangueira de sucção com diâmetro mínimo de 200 mm e comprimento mínimo de 5 metros / rotor com pás metálicas de alta resistência / motor a diesel com potencia mínima de 14 hp e sistema de partida elétrica.</p> <p>O equipamento deve possuir estrutura robusta em aço, bica de descarga direcionável, rodas auxiliares para apoio e braço articulado para manuseio da mangueira.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>		
48	<p>Furadeira/Rompedor Rotativo com Impacto SDS-Plus 800W</p> <p>Furadeira/rompedor rotativo com impacto, tipo martetele leve, ideal para perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal. Indicado para uso profissional em obras civis, instalações elétricas, hidráulicas e serviços de manutenção em geral.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Furadeira/rompedor rotativo com impacto (martetele eletropneumático) / Potência nominal mínima: 800 Watts / <b>Tensão de alimentação: 127V, frequência 50/60 Hz</b> / Tipo de encaixe: SDS-Plus / Modos de operação: / Perfuração simples (sem impacto) / Perfuração com impacto / Somente impacto (rompedor leve) / Capacidade de perfuração: Concreto: mínimo de 26 mm, Aço: mínimo de 13 mm, Madeira: mínimo de 32 mm / Energia de impacto: Mínimo de 2,5 Joules / Velocidade sem carga: Mínimo de 0 – 1.200 rpm / Impactos por minuto (ipm): Mínimo de 0 – 4.600 ipm / Empunhadura: Lateral ajustável, com limitador de profundidade / Reversão de rotação: Sim, com função reversível / Sistema de embreagem de segurança: Sim, para proteção do operador / Cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue padrão brasileiro</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Empunhadura lateral / Limitador de profundidade / Maleta plástica rígida para transporte / Manual de instruções em português / Normas técnicas: Deve atender às normas de segurança elétrica e da NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos)</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Dewalt, Bosch ou Makita</b></p>	Unid.	4



49	<p><b>Serra Policorte Elétrica para Corte de Metais – Disco 14” (355 mm)</b></p> <p>Serra policorte elétrica de bancada, indicada para cortes retos em materiais metálicos como tubos, barras, perfis e chapas, de uso profissional em oficinas, serralherias, construção civil e manutenção industrial.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Serra policorte elétrica, portátil, com base metálica / Potência nominal mínima: 2.000 Watts / <b>Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz</b> / Diâmetro do disco de corte: 14” (355 mm) / Furo central do disco: 25,4 mm / Velocidade sem carga: Mínimo de 3.800 rotações por minuto (rpm) / Capacidade de corte (mínimo): Em tubo redondo: 130 mm de diâmetro, Em tubo quadrado: 115 mm x 115 mm, Em tubo retangular: 100 mm x 130 mm / Sistema de fixação da peça: Morsa com ajuste rápido / Base: Metálica, resistente, com apoio de borracha antideslizante / Trava de segurança: Sim, para transporte e armazenamento seguro / Proteção do disco: Capa protetora metálica cobrindo a parte superior do disco / Empunhadura: Ergonômica, com gatilho de acionamento e trava de segurança</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Disco de corte para metais / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas técnicas e segurança:</u> Deve atender à NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis de segurança em máquinas e equipamentos</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses Assistência técnica: Rede autorizada disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>	Unid.	1
50	<p><b>Amarradora Elétrica a Bateria para Vergalhões</b></p> <p>Ferramenta elétrica portátil, do tipo amarradora de vergalhões, alimentada por bateria recarregável, destinada à fixação e amarração rápida de barras de aço (vergalhões) em estruturas de armaduras para concreto armado. Indicado para uso em obras de construção civil, com alta produtividade, ergonomia e redução de esforço físico.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Amarradora de vergalhão elétrica, portátil, alimentada por bateria / Alimentação: Bateria recarregável</p>	Unid.	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>de íons de lítio (Li-Ion), com tensão mínima de 18V / Capacidade de amarração: Mínimo de 2 vergalhões de até 16 mm cada, Máximo de 2 vergalhões de até 20 mm cada (diâmetro total de até 32 mm) / Tempo de amarração por ciclo: Máximo de 0,8 segundos por amarração / Fio de amarração: Tipo: Arame recozido ou galvanizado / Diâmetro do arame: 0,8 mm a 1,0 mm / Sistema de alimentação automática de arame / Ajuste de força: Mínimo de 5 níveis de regulação de força de torção / Capacidade de amarrações por carga: Mínimo de 5.000 amarrações com uma carga completa de bateria (com arame de 0,8 mm) / Ergonomia: Empunhadura emborrachada e ergonômica / Gatilho de acionamento de fácil operação / Sistema de segurança: Desligamento automático após inatividade, Proteção contra sobrecarga da bateria</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> 1 bobina de arame para amarração / Manual de instruções em português / Maleta rígida para transporte / <b>Carregador bivolt automático (127V / 220V) compatível com a bateria fornecida</b> / Bateria recarregável de 18V (mínimo 3.0Ah), 2 unidades</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Deve atender à NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e demais normas aplicáveis</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>		
51	<p><b>Martelo Rompedor Elétrico SDS-Max 900W</b></p> <p>Martelo rompedor elétrico portátil, indicado para demolições leves e médias em concreto, remoção de revestimentos, cerâmicas e alvenaria em geral. Ferramenta de uso profissional em obras civis, reformas e manutenção predial, com encaixe SDS-Max e sistema de impacto eletropneumático.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Martelo rompedor elétrico, com encaixe SDS-Max / Potência nominal mínima: 900 Watts / <b>Tensão de alimentação: 220V, 60 Hz</b> / Energia de impacto: Mínimo de 7,2 Joules por golpe / Impactos por minuto (ipm): Mínimo de 2.650 ipm / Modos de operação: Somente rompimento (sem rotação) / Tipo de encaixe: SDS-Max, compatível com</p>	Unid.	1



	<p>ponteiros e talhadeiras padrão / Empunhadura: Principal: Ergonômica, emborrachada, com gatilho de acionamento; Lateral: Ajustável em 360° para maior controle / Sistema de segurança: Embreagem de segurança para proteção do operador em caso de travamento / Comprimento do cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue padrão brasileiro / Peso: Mínimo de 5,0 kg</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Empunhadura lateral / Ponteiro ou talhadeira de encaixe SDS-Max / Chave de manutenção (se aplicável) / Maleta plástica rígida para transporte / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança:</u> O equipamento deve atender às normas da NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e normas técnicas de segurança elétrica vigentes</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>		
52	<p><b>Martelo Demolidor Elétrico de Alta Potência – Tipo Industrial</b></p> <p>Martelo demolidor elétrico, de alto desempenho e robustez, indicado para demolições pesadas em concreto armado, fundações, pisos industriais, vigas e outras estruturas de grande resistência. Equipamento de uso profissional, ideal para obras de infraestrutura, construção civil pesada, manutenção urbana e serviços de engenharia civil.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Martelo demolidor elétrico (somente impacto, sem função de perfuração) / Potência nominal mínima: 2.000 Watts / Energia de impacto: Mínimo de 60 Joules por golpe / Impactos por minuto (IPM): Mínimo de 850 IPM / Tipo de encaixe: Sextavado (padrão industrial – ex: 1-1/8”) / Peso do equipamento: Mínimo de 30 kg / Sistema de amortecimento de vibração: Com tecnologia ou mecanismo de absorção de impacto para redução de vibrações transmitidas ao operador / Empunhaduras: Principal: Ergonômica, com material emborrachado ou similar; Lateral: Ajustável em 360°, removível / Cabo elétrico: Mínimo de 5 metros, com plugue em conformidade com o padrão brasileiro (NBR 14136) / Refrigeração: Sistema de</p>		1



	<p>ventilação eficiente para operação prolongada / Sistema de proteção: Embreagem de segurança (ou sistema equivalente) / Dispositivo de partida suave (soft start) / Isolamento duplo / Transporte: Deve possuir sistema de rodízios ou alças para transporte facilitado / <b>Tensão de alimentação: 220V, 60 Hz</b></p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> 1 ponteiro de aço temperado, compatível com o encaixe da ferramenta / Manual de instruções em português / Chave de manutenção (se aplicável)</p> <p><u>Normas técnicas:</u> Deve atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas de segurança elétrica nacionais/internacionais (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional, com fornecimento de peças de reposição</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>		
53	<p><b>Furadeira de Impacto Profissional - Mínimo 700W</b></p> <p>Furadeira elétrica profissional com função impacto, adequada para perfuração em alvenaria, madeira e metal, de uso contínuo em obras civis, manutenções e serviços gerais.</p> <p><u>Características mínimas exigidas:</u> Tipo: Furadeira elétrica com percussão (impacto) / Potência nominal mínima: 700 Watts / <b>Tensão de alimentação: 127V, frequência 50/60Hz</b> / Capacidade de perfuração: Em madeira: mínimo 30 mm, Em metal: mínimo 13 mm, Em concreto/alvenaria: mínimo 16 mm / Mandril: De 1/2" (13 mm), com chave / Velocidade: Variável, com controle eletrônico / Rotação sem carga: Mínimo de 0 – 3.200 rpm / Impacto: Mínimo de 0 – 48.000 impactos por minuto (ipm) / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada, com apoio lateral ajustável e limitador de profundidade / Funções: Rotação simples (sem impacto), Rotação com impacto, Reversível (função de ré) / Corpo: Compacto e resistente, com carcaça em material plástico de alta durabilidade</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Empunhadura lateral / Limitador de profundidade / Chave de mandril / Manual de instruções em português</p>	Unid.	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>		
54	<p><b>Serra Circular Elétrica Portátil - Mínimo 1.800W, Disco 7.1/4"</b></p> <p>Serra circular elétrica portátil de uso profissional, indicada para cortes retos em madeira, compensados, MDF, OSB e materiais similares. Ferramenta robusta, utilizada em carpintaria, marcenaria, construção civil e montagem de estruturas de madeira.</p> <p><u>Características técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo: Serra circular elétrica portátil / Potência nominal mínima: 1.800 Watts / <b>Tensão de alimentação: 127V, frequência 60 Hz</b> / Diâmetro do disco de corte: 7 1/4" (185 mm) / Diâmetro do furo do disco: 5/8" (16 mm) / Velocidade sem carga: Mínimo de 5.000 rotações por minuto (RPM) / Capacidade de corte: A 90°: mínimo de 63 mm, A 45°: mínimo de 45 mm / Base: Metálica ou de alumínio fundido, com regulagem precisa de profundidade e ângulo de corte / Ajustes: Profundidade de corte ajustável, Inclinação de corte ajustável de 0° a 45° / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada ou com revestimento antiderrapante / Trava de segurança: Gatilho com trava contra acionamento acidental / Sistema de ventilação: Deve possuir sistema de exaustão para remoção de pó e detritos da linha de corte / Comprimento do cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue padrão brasileiro (NBR 14136) /</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> 1 disco de corte para madeira instalado / Guia lateral (régua paralela) / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p>Normas de segurança: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas técnicas de segurança elétrica vigentes (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p> <p><b>Sugestão de marca: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>	Unid.	2



55	<p><b>Serra Mármore Elétrica Portátil - Mínimo 1.300W, Disco 110 mm</b></p> <p>Serra mármore elétrica portátil, indicada para cortes retos e precisos em materiais como cerâmica, mármore, granito, pisos, porcelanatos e outros revestimentos. Ferramenta de uso profissional na construção civil, reformas, assentamento de pisos e revestimentos em geral.</p> <p><u>Características técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo: Serra mármore elétrica portátil / Potência nominal mínima: 1.300 Watts / <b>Tensão de alimentação: 127V, 60 Hz</b> / Diâmetro do disco de corte: 110 mm (4.3/8”) / Diâmetro do furo do disco: 20 mm / Rotação sem carga: Mínimo de 13.000 RPM / Capacidade de corte: Mínimo de 34 mm de profundidade (a 90°) / Base de apoio: Com regulagem de profundidade Preferencialmente em alumínio ou chapa metálica resistente à corrosão / Empunhadura: Ergonômica, com revestimento emborrachado ou antiderrapante / Design que permita operação segura e confortável / Interruptor: Com trava de segurança contra acionamento acidental / Comprimento do cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue em conformidade com o padrão brasileiro (NBR 14136) / Refrigeração: Sistema de ventilação interna para resfriamento do motor</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> 1 disco diamantado para corte de cerâmica já instalado / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender à norma técnica brasileira de segurança elétrica aplicável (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Deve possuir rede autorizada ou oficinas credenciadas em território nacional, com fornecimento de peças originais ou compatíveis</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>	Unid.	4
56	<p><b>Máquina de Pintura Airless de Alta Performance</b></p> <p>Máquina de pintura do tipo airless, portátil, de alta pressão, destinada à aplicação profissional de tintas em superfícies diversas, garantindo acabamento uniforme, maior rendimento e economia de material.</p>	Unid.	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p><u>Características mínimas exigidas:</u> Sistema de pintura: Airless (pulverização sem ar comprimido) / Pressão máxima de trabalho: Mínimo de 3.300 psi (227 bar) / Vazão: Mínimo de 2,3 litros por minuto / Motor: Elétrico, com potência mínima de 1,5 HP (1100W), <b>Tensão de alimentação 220V, com proteção térmica</b> / Controle de pressão: Regulagem eletrônica ou mecânica precisa de pressão, para diferentes tipos de aplicação / Mangueira de alta pressão: Mínimo de 15 metros, compatível com a pressão da bomba / Pistola de pulverização: Alta pressão com gatilho de segurança e filtro interno, compatível com bicos reversíveis / Bico de pintura: Reversível (tipo RAC), com numeração adequada para tinta látex, esmalte, verniz e similares / Capacidade de sucção: Direta do balde ou tambor (mínimo de 18 litros), com sistema de fácil limpeza / Filtro de entrada e saída: Inclusos, removíveis, de fácil manutenção / Sistema de bombeamento: Bomba de pistão ou diafragma de alta durabilidade, com vedação resistente a solventes e tintas à base de água / Mobilidade: Equipamento portátil, com alça de transporte ou estrutura com rodas para facilitar o deslocamento</p> <p><u>Acessórios inclusos:</u> Mangueira / pistola / bico reversível / chave de manutenção / óleo lubrificante (se aplicável) / manual de instruções em português</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p>		
57	<p><b>Compressor de Ar Direto ½ CV (0,5 HP)</b></p> <p>Compressor de ar tipo direto, portátil, de baixa pressão e acionamento direto, ideal para pequenos serviços de pintura, inflagem, pulverização, limpeza e uso geral em oficinas, marcenarias, funilarias e manutenção predial leve.</p> <p><u>Características técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo: Compressor de ar de acionamento direto, isento de óleo (sem lubrificação) / Motor elétrico: Monofásico, potência mínima de 0,5 HP (½ CV) / <b>Tensão de alimentação: 127~ 220V (bivolt chaveado), 60 Hz</b> / Pressão máxima de trabalho: Mínimo de 40 libras por polegada quadrada (psi) ou 2,8 bar / Vazão de ar livre (desempenho): Mínimo de 50 litros por minuto (l/min) / Volume do reservatório: Pode ser do tipo sem reservatório (sistema direto com fluxo contínuo) / Cabeçote: Sistema direto, com cilindro em alumínio ou ferro fundido e pistão com anel de vedação / Sistema de refrigeração: Ventilação forçada com</p>	Unid.	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>careragem de proteção / Manômetro: Integrado para monitoramento da pressão de saída / Regulador de pressão: Sim, com controle de saída e engate rápido / Conexão de saída: Tipo engate rápido de ¼" / Portabilidade: Equipamento compacto e leve, com alça para transporte / Base com pés de borracha ou apoio antiderrapante / Nível de ruído: Preferencialmente inferior a 90 db /</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Manual de instruções em português / Mangueira de ar com no mínimo 3 metros / Pistola para pintura tipo leque</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Atender à NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas elétricas brasileiras (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p>		
58	<p><b>Máquina de Solda MIG/MAG Industrial 320A Completa com Acessórios</b></p> <p>Máquina de solda elétrica MIG/MAG multifuncional, indicada para soldagem de materiais metálicos como aço carbono, aço inoxidável, alumínio e ligas metálicas diversas, com alta performance e adequada para uso industrial e manutenção pesada.</p> <p><u>Características técnicas mínimas da máquina de solda:</u> Tipo de soldagem: MIG/MAG (soldagem com arame contínuo e gás de proteção) / Corrente mínima: 340 Amperes, com ciclo de trabalho mínimo de 60% a 320A / <b>Tensão de alimentação: Trifásica, 220V ±10%, 50/60 Hz</b> / Faixa ajustável de corrente: 30 A a 320 A / Velocidade de alimentação do arame: 0,5 a 20 m/min, com controle preciso / Compatibilidade de arame: Diâmetros de 0,8 mm a 1,2 mm / Tipo de gás: Compatível com gases inertes e mistos (Argônio, CO2, misturas) / Controle: Interface digital ou analógica para ajuste de corrente e velocidade do arame / Proteções: Sobre temperatura, curto-circuito e sobretensão / Sistema de refrigeração: Ventilação forçada eficiente / Estrutura: Portátil, com rodas e alça para fácil movimentação</p> <p><u>Acessórios mínimos obrigatórios incluídos:</u> Tocha MIG/MAG com cabo flexível de, no mínimo, 3 metros / Cabo de massa com presilha para conexão segura na peça a ser soldada / Porta-arame para arames de 0,8 mm a 1,2</p>	Unid.	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>mm, incluindo rolos para alimentação / Kit básico de consumíveis: ponta de contato, bico de gás, difusor / Manual de instruções em português, incluindo guia de operação e segurança / Manual de manutenção preventiva</p> <p><u>Normas:</u> Atendimento à NR-12 e certificações técnicas aplicáveis (ex: NBR IEC 60974-1) / Garantia: Mínimo 12 meses</p> <p><b>Marcas de referência: BOXER, BAMBOZZI E ESAB</b></p>		
59	<p><b>Máquina de Solda Inverter MMA 200A Completa com Acessórios</b></p> <p>Máquina de solda elétrica do tipo inverter para soldagem por eletrodo revestido (MMA), indicada para uso profissional em trabalhos de manutenção, construção civil, indústria e serviços em geral.</p> <p><u>Características técnicas mínimas da máquina de solda:</u> Tipo de soldagem: MMA (soldagem por eletrodo revestido) / Tecnologia: Inverter com controle eletrônico de alta eficiência / Faixa de corrente ajustável: 20 a 200 Amperes / Ciclo de trabalho: Mínimo 60% a 200A (conforme norma IEC) / <b>Tensão de alimentação elétrica: Bivolt automático (127~ 220V ±10%, 50/60 Hz)</b> / Tensão em vazio: Máximo 70 V / Proteções: Sobrecarga térmica, curto-circuito e sobre-tensão / Eficiência energética: Alta eficiência com baixo consumo de energia / Dimensões: Compacta e portátil, para fácil transporte e manuseio / Display ou indicador: Indicação de corrente e status operacional (opcional) / Sistema anti-stick: Para facilitar o início da soldagem / Refrigeração: Ventilação forçada interna / Normas: Atendimento à NR-12 e às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ex: NBR IEC 60974-1) / Garantia mínima: 12 meses</p> <p><u>Acessórios mínimos obrigatórios incluídos:</u> Porta-eletrodo com cabo isolado (mínimo 2,5 m) / Cabo de massa com presilha e cabo isolado (mínimo 2,5 m) / Manual de instruções e segurança em português</p>	Unid.	2
60	<p><b>Parafusadeira/Furadeira de Impacto Sem Fio 20V com Bateria e Carregador</b></p> <p>Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio, com tecnologia de íons de lítio (Li-Ion), motor sem escovas (brushless), indicada para aplicações profissionais em madeira, metal, alvenaria e outros materiais, com torque elevado e controle eletrônico de velocidade.</p> <p><u>Características técnicas mínimas exigidas:</u></p>	Unid.	3



	<p>Tipo: Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio, profissional / Motor: Brushless (sem escovas), de alta eficiência / Tensão da bateria: 20V (volts), tecnologia íons de lítio (Li-Ion) / Capacidade da bateria: Mínimo 2,0 Ah / Número de baterias: 2 baterias recarregáveis inclusas / Carregador: Bivolt automático (100V–240V), com indicador de carga / Velocidade: 2 velocidades mecânicas (mínimo) / Faixa de rotação: 0 a 2.000 RPM / Impacto: Função martetele/impacto com frequência mínima de 34.000 IPM (impactos por minuto) / Torque máximo: Mínimo de 80 Nm / Mandril: 1/2" (13 mm) metálico, de aperto rápido (tipo catraca) / Configurações de torque: Mínimo de 15 posições ajustáveis + função perfuração e impacto / Iluminação: LED integrado para área de trabalho / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada e com design antiderrapante</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> 2 baterias de 20V (mínimo 2,0 Ah cada) / 1 carregador bivolt automático (100~240V) / 1 maleta plástica ou bolsa de transporte resistente / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança:</u> Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas técnicas nacionais aplicáveis (ex: NBR IEC 60745-1)</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>		
61	<p><b>KIT CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 1/2" (13mm), 20V, ALTO TORQUE</b></p> <p>Aquisição de kit chave de impacto de 1/2" (13 mm), a bateria, com motor sem escovas (brushless), alto torque, indicada para trabalhos pesados de aperto e desaperto de parafusos, porcas e fixações diversas, com acessórios inclusos.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS</u> Tipo: Chave de impacto a bateria, sem fio / Tensão da Bateria: 20 V (mínimo) / Tipo de Motor : Brushless (sem escovas de carvão) / Encaixe do Eixo : 1/2" (12,7 mm), com anel de retenção ou equivalente / Torque de Aperto: Mínimo de 1.350 N·m (Newton-metros) / Torque de Desaperto: Mínimo de 1.850 N·m / Velocidade (sem carga) : Mínimo de 2.200 rotações por minuto (rpm) / Impactos por</p>	Unid.	2



	<p>minuto (IPM) : Mínimo de 2.200 impactos por minuto / Modos de operação : No mínimo 3 modos ajustáveis de velocidade/torque / Controle eletrônico : Deve possuir controle eletrônico de velocidade no gatilho e modo de precisão (anticavamento ou equivalente) / Iluminação: Iluminação LED integrada / Ergonomia : Design ergonômico, com empunhadura emborrachada ou antideslizante</p> <p><u>ITENS INCLUSOS NO KIT</u> O kit deve conter, no mínimo: 01 (uma) chave de impacto conforme especificações acima / 02 (duas) baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 5,0 Ah cada / 01 (um) carregador compatível com as baterias, com alimentação bivolt automático (100–240 V) / 01 (uma) bolsa ou maleta para transporte e armazenamento</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no território nacional.</p> <p><b>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</b></p>		
62	<p><b>Lavadora de Alta Pressão Elétrica 2,0 CV com Carrinho</b></p> <p>Lavadora de alta pressão elétrica portátil de uso profissional, equipada com motor monofásico e montada sobre estrutura com rodas, indicada para limpeza de superfícies diversas como veículos, máquinas, pisos, paredes, calçadas e estruturas em ambientes urbanos, rurais e industriais. Ideal para serviços contínuos e de alta exigência.</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo: Lavadora de alta pressão elétrica portátil profissional / Motor: Elétrico, monofásico / <b>Tensão de alimentação: 220V, 60 Hz</b> / Potência do motor: Mínimo de 2,0 CV (cavalos-vapor) / Pressão de trabalho: Mínimo de 1.500 psi (ou 103 bar) / Vazão de água: Mínimo de 10 litros por minuto (600 L/h) / Sistema de bomba: Tipo: Bomba axial ou triplex / Cabeçote: Em alumínio ou latão / Pistões: Em aço temperado ou cerâmica / Sistema de ventilação: Ventilado ou com refrigeração natural para uso contínuo / Proteção térmica do motor: Sim, contra sobrecarga / Carrinho de transporte: Estrutura metálica resistente, Rodas robustas, de borracha ou pneumáticas, Alça ergonômica para movimentação / Mangueira de alta pressão: Comprimento mínimo: 10 metros, Material: PVC reforçado ou com malha de aço / Pistola de alta pressão: Com gatilho de segurança, Engate rápido, Lança metálica com bico regulável (jato leque e concentrado) / Filtro de</p>	Unid.	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>entrada de água: Removível e lavável /</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Pistola de alta pressão / Mangueira de alta pressão (mín. 10 m) / Lança com bico regulável / Filtro de entrada de água / Manual de instruções em português</p> <p><u>Normas de segurança e exigências legais:</u> Segurança do trabalho: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Normas técnicas aplicáveis: NBR IEC 60335-2-79 (Segurança de lavadoras de alta pressão)</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponibilidade de rede autorizada ou oficinas credenciadas em território nacional</p>		
63	<p><b>Prensa Hidráulica Manual – Capacidade 30 Toneladas</b></p> <p>Prensa hidráulica de operação manual, com estrutura em aço reforçado, adequada para serviços de montagem e desmontagem de componentes mecânicos, moldagem, prensagem de peças, extração de rolamentos, entre outros usos industriais ou automotivos. Deve possuir capacidade mínima de 30 toneladas e estrutura robusta com mesa ajustável.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Capacidade de força: 30 toneladas (mínimo) / Tipo de acionamento: Hidráulico, com bomba manual e alavanca / Curso do cilindro (pistão): Mínimo de 150 mm / Altura útil: Mínimo de 1.400 mm / Altura útil entre mesa e pistão (útil de trabalho): Mínimo de 1.000 mm / Largura útil interna: Mínimo de 600 mm (área de trabalho entre colunas) / Estrutura : Aço carbono reforçado com pintura industrial resistente / Mesa de trabalho: Regulável em altura com sistema de travamento por pinos ou barras / Manômetro: Incluso, com escala de pressão compatível (em bar ou toneladas) / Sistema de retorno: Retorno automático do êmbolo por molas ou sistema equivalente / Tipo de montagem: Estrutura de piso (colocação no solo), com base de apoio larga e estável / Dimensões aproximadas: (axlpx) Mínimo de 1.400 x 800 x 600 mm / Peso Mínimo de 150 kg</p> <p><u>Acessórios e Documentação</u> Acompanha alavanca para acionamento / Manômetro integrado / Manual de instruções e manutenção em português / Sinalização de segurança conforme normas brasileiras / Certificação de conformidade com NR-12 (ou equivalente).</p>	Unid.	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p><u>Requisitos de Fornecimento</u> Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior / Manual completo de montagem / Acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico / Fornecedor deverá garantir o fornecimento de peças e assistência técnica no Brasil.</p> <p><u>Garantia</u> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.</p>		
64	<p><b>Elevador Automotivo de 4 Colunas, Capacidade Mínima de 5 Toneladas</b></p> <p>Elevador automotivo eletro-hidráulico de quatro colunas, com capacidade mínima de 5.000 kg, indicado para elevação de veículos leves, utilitários e caminhonetes. Utilizado em oficinas mecânicas, centros automotivos, concessionárias e ambientes de manutenção veicular, permitindo acesso total à parte inferior do veículo com segurança.</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo: Elevador automotivo de 4 colunas / Capacidade de carga: Mínimo de 5.000 kg (5 toneladas) / Altura de elevação: Mínimo de 1.800 mm / Sistema de elevação: Eletro-hidráulico ou eletromecânico / Tensão de alimentação: 220V, trifásico Tempo médio de elevação/descida: Máximo de 60 segundos / Plataformas: Estrutura reforçada em aço / Capacidade para veículos com entre-eixos de até 4.500 mm / Travamento de segurança: Sistema automático com múltiplas posições Dispositivo de emergência para descida manual / Colunas: 4 colunas em aço reforçado, com base estável Equipadas com guias de deslizamento e travas de segurança / Sistema hidráulico: Cilindros de alta pressão / Reservatório de óleo com visor de nível / Válvula de segurança contra sobrecarga / Painel de controle: Com botões liga/desliga, sobe/desce e parada de emergência / Proteção IP contra poeira e respingos / Acabamento: Pintura eletrostática anticorrosiva, Superfície antiderrapante nas rampas / Peso do equipamento: Aproximadamente 1.200 a 1.800 kg</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Conjunto completo de rampas de acesso / Travas de segurança automáticas / Reservatório de óleo hidráulico com filtro / Manual de instruções e manutenção em português / Certificado de garantia</p>	Unid.	1



	<p><u>Normas de segurança e exigências legais:</u> Normas técnicas: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender à ABNT NBR 14153 e demais normas aplicáveis</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas em território nacional</p>		
65	<p><b>Placa Vibratória Reversível a Gasolina</b></p> <p>Placa vibratória reversível, movida a motor a gasolina, indicada para compactação de solo, areia, brita e pavimentações em obras de construção civil, infraestrutura urbana, compactação de valas, meio-fio e fundações. Equipamento de uso profissional com estrutura reforçada, ideal para serviços de alta demanda.</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo: Placa vibratória reversível de compactação / Fonte de energia: Motor a combustão, gasolina 4 tempos / Potência do motor: Mínimo de 6,5 HP (4,8 kw) / Sistema de partida: Manual (retrátil) / Sistema de compactação: Excêntrico com reversão de marcha (avante/reverso) / Frequência de vibração: Mínimo de 5.600 vibrações por minuto (vpm) / Força centrífuga: Mínimo de 13 kn (1.300 kgf) / Velocidade de deslocamento: Mínimo de 20 m/min / Profundidade de compactação: Mínimo de 30 cm (em solo granular) / Área da base: Largura mínima: 500 mm, Comprimento mínimo: 550 mm / Material: Aço fundido de alta resistência ou chapa reforçada / Tanque de combustível: Capacidade mínima de 3,0 litros / Capacidade do tanque de água: (caso aplicável para asfalto): mínimo 10 litros / Alça de condução: Ergonômica, rebatível e com sistema de amortecimento de vibração / Rodízios para transporte: Sim, removíveis ou retráteis / Peso operacional: Mínimo de 85 kg</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> Manual de instruções em português / Kit básico de ferramentas / Rodas de transporte (instaladas ou removíveis)</p> <p><u>Normas e exigências legais:</u> Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas técnicas aplicáveis para máquinas vibratórias</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede</p>	Unid.	1



	autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional		
66	<p><b>Extrusora de Meio-Fio com Sarjeta a Gasolina</b></p> <p>Extrusora de concreto para execução simultânea de meio-fio e sarjeta, com motor a combustão, ideal para obras de infraestrutura urbana, loteamentos, pavimentação de vias, sistemas de drenagem e projetos de mobilidade urbana. O equipamento deve permitir a conformação contínua diretamente no local da aplicação, com eficiência e acabamento profissional.</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo: Extrusora de concreto para meio-fio com sarjeta / Sistema de extrusão: Por compressão mecânica contínua (rosca sem-fim ou sistema similar) / Motorização: Motor a combustão, 4 tempos, refrigerado a ar / Potência do motor: Mínimo de 13 HP (cavalos de potência) / Combustível: Gasolina comum / Capacidade de produção: Mínimo de 100 metros lineares por hora (dependendo da forma e da consistência do concreto) / Tipo de concreto utilizado: Concreto seco ou semi-seco, com brita até 19 mm / Sistema de vibração: Integrado, com vibrador de compactação acoplado para melhor acabamento e adensamento / Sistema de alimentação: Manual ou por funil integrado com fácil acesso para abastecimento / Formas de extrusão: Intercambiáveis Fabricadas em aço de alta resistência Compatíveis com diferentes perfis normatizados (meio-fio simples, meio-fio com sarjeta, entre outros) / Acabamento: Preciso, dispensando retrabalho / Estrutura: Chassi em aço reforçado / Pintura eletrostática ou anticorrosiva / Estabilizadores e suporte para regulagem de nível / Rodízios: Rodas para movimentação e guias de avanço / Partida do motor: Manual retrátil ou elétrica / Dimensões aproximadas: Comprimento: até 3.200 mm, Largura: até 1.200 mm, Altura: até 1.000 mm</p> <p><u>Acessórios obrigatórios:</u> 1 forma padrão para execução de meio-fio com sarjeta, acompanhada de martelo extrusor, forma de acabamento e facão de junta de dilatação. / 1 forma padrão para execução de meio-fio, acompanhada de martelo extrusor, forma de acabamento e facão de junta de dilatação. / Kit básico de ferramentas / Manual de operação e manutenção em português / Conjunto de rodas para movimentação / Sistema de regulagem de profundidade e alinhamento</p> <p><u>Normas de segurança e exigências legais:</u> Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e</p>	Unid.	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Equipamentos) / Equipamento deve possuir proteções em partes móveis e acesso ao sistema de parada de emergência / Normas técnicas: Compatível com as diretrizes do DNIT ou órgãos de obras públicas</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p>		
67	<p><b>Garfo Adaptador para Palete sobre Caçamba de Retroescavadeira ou Carregadeira (Capacidade 2.500 kg ou 3.500 kg)</b></p> <p>Implemento metálico que se acopla à caçamba de retroescavadeira ou carregadeira, transformando o equipamento em uma empilhadeira móvel, permitindo a movimentação eficiente de cargas paletizadas em canteiros de obra, madeiras, indústrias e ambientes de construção.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas:</u> Capacidade de Carga: mínimo de 2.500 kg / Material e Construção: Estrutura em aço estrutural de alta resistência e durabilidade, Garfos forjados com tratamento térmico para maior dureza e segurança / Mecanismo de Fixação e Ajuste: Mancais e eixo maciço soldados à caçamba, com sistema que permite fácil recolhimento dos garfos sem uso de ferramentas, Ajuste lateral para alinhar perfeitamente aos pallets / Compatibilidade: Compatível com todas as marcas e modelos de retroescavadeiras e carregadeiras / Benefícios Operacionais: Facilita a movimentação de cargas paletizadas com segurança e agilidade, Permite rápida conversão do equipamento sem necessidade de troca de caçamba, Garfos com regulagem lateral aumentam versatilidade no encaixe de diferentes pallets</p> <p><u>Itens Inclusos (mínimos exigidos):</u> Conjunto de garfos adaptadores (capacidade conforme especificado) / Mancais e eixo para fixação na caçamba / Manual de instruções em português, com orientações para instalação, operação e manutenção / Certificado de garantia mínima de 12 meses / Assistência técnica disponível em território nacional</p> <p><u>Normas Técnicas e Segurança:</u> Atendimento às exigências da NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Proteções adequadas das partes móveis, com sinalização de</p>	Unid.	1



	segurança visível / Construção que garanta estabilidade e segurança operacional		
68	<p><b>Implemento Capinadeira para Trator, Acoplamento 3-Pontos</b></p> <p>Equipamento acoplado ao engate de três pontos do trator, projetado para remoção rápida e eficiente de vegetação em sarjetas, meio-fios, pedras e revestimentos asfaltados, com capacidade de substituir eficazmente várias equipes de capinadores manuais.</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas exigidas:</u> Tipo de acoplamento: Engate de três pontos (categoria padrão), com transmissão via eixo cardan (PTO) compatível com 540 ou 1 000 rpm, dispensando sistema hidráulico adicional / Elementos de corte: Múltiplos cabos de aço com alma metálica, diâmetro mínima de 1¼" (aprox. 32 mm), garantindo elevada durabilidade mesmo em condições adversas / Área de cobertura: Capaz de atuar em faixa de pelo menos 500 mm de largura / Regulagens: Inclui ajuste da altura de corte e inclinação do componente cortante por meio de cilindros hidráulicos operados pelo trator (em modelos com sistema hidráulico) / Comando e operação: Controle hidráulico com válvula de três vias integrados, além de conjunto de mangueiras com engates rápidos no padrão dos tratores / Componentes estruturais: Construção robusta com mancais, pinos e buchas em aço temperado, e proteção contra detritos (badana) / Peso estimado: Aproximadamente 250 kg / Benefícios operacionais: Transmissão por cardan direto da tomada de força do trator, proporcionando eficiência e baixa manutenção</p> <p><u>Itens obrigatórios a serem fornecidos:</u> Conjunto de cabos de aço com diâmetro mínimo de 1¼" / Suportes, mancais, pinos, buchas e badana protetora / Sistema de acoplagem e transmissão via eixos cardan padrão / Válvula hidráulica de três vias, com mangueiras e engates rápidos incluídos / Manual técnico, de instalação, operação e manutenção em português</p> <p><u>Normas técnicas e segurança:</u> Deve atender à NR-12 (Segurança com máquinas e equipamentos) / Itens de proteção contra arremessos e acesso a partes móveis obrigatórios / Pintura anticorrosiva e componentes com resistência mecânica comprovada</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica em território nacional</p>	Unid.	1



69	<p><b>Vassoura Recolhedora Hidráulica para Trator (Acoplamento 3 Pontos)</b></p> <p>Implemento mecânico para limpeza automatizada de ruas, rodovias, pátios e áreas urbanas ou industriais, acoplável ao engate de três pontos do trator, operado por tomada de força hidráulica – dispensando infraestrutura hidráulica adicional do trator.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas:</u> Acionamento: Motor hidráulico bidirecional acoplado diretamente ao eixo da vassoura, eliminando correntes e engrenagens / Modelos e Largura de Varrição: Largura mínima de 1.500 mm / Cerdas e Rotação: Cilindro giratório com cerdas de polipropileno misturadas com aço; regulagem da altura em relação ao solo / Compatibilidade: Adaptável a tratores e máquinas agrícolas com engate de três pontos; utiliza a tomada de força sem dependência do sistema hidráulico do trator</p> <p><u>Itens Inclusos (mínimos exigidos):</u> Vassoura recolhedora com largura entre 1.500 mm e 1.700 mm / Motor hidráulico bidirecional com acoplamento direto / Cerdas rotativas mistas (aço/polipropileno) com ajuste de altura / Tanque espargidor (para controle de poeira) / Unidade de vassoura lateral (ideal para sarjetas) / Manual de instrução em português (instalação, operação, manutenção)</p> <p><u>Normas de Segurança:</u> Conformidade com NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) / Pintura anticorrosiva e proteção mecânica da estrutura e componentes giratórios / Rotação reversível para facilitar descarregamento de detritos / Robustez estrutural para uso industrial e em via pública</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico:</u> Garantia mínima de 12 meses / Assistência técnica nacional disponível</p>	Unid.	1
70	<p><b>Cortador de Grama Dirigível (Tipo Trator) – Potência 19 HP ou superior</b></p> <p>Equipamento autopropelido, do tipo dirigível (operado por condutor embarcado), destinado ao corte de grama em grandes áreas planas, com acionamento a gasolina, com tração própria e transmissão automática.</p> <p><u>Motor</u> Tipo: Monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar / Potência mínima: 19,5 HP / Cilindrada mínima: 540 cc / Sistema de ignição: Eletrônico / Sistema de partida: Elétrica</p>	Unid.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>(12V) / Sistema de lubrificação: Por bomba de óleo / Capacidade mínima do óleo: 1,5 litros / Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 5,5 litros. / <u>Transmissão</u> Tipo: Automática ou Hidrostática / Mínimo de 5 velocidades à frente e 1 à ré ou transmissão continuamente variável (CVT) / Velocidade máxima: não inferior a 7 km/h. / <u>Sistema de Corte</u>: Largura mínima de corte: 42 polegadas (1.067 mm) / Sistema de ajuste da altura de corte: Mínimo de 10 posições / Faixa de altura de corte ajustável entre aproximadamente 30 mm a 100 mm / Sistema de corte com múltiplas lâminas rotativas / Opcional: Bico de limpeza para lavagem do deck de corte (quando aplicável). / <u>Estrutura e Dimensões</u>: Rodas dianteiras: mínimo de 15" x 6" / Rodas traseiras: mínimo de 20" x 8" / Chassi reforçado em aço / Assento ergonômico com regulagem / Painel com indicadores de operação / Peso operacional: até 250 kg. / <u>Equipamentos e Acessórios</u>: Direção manual com volante ergonômico / Sistema de segurança com desligamento automático da lâmina ao descer do assento / Sistema de freio mecânico ou hidráulico / Luzes de sinalização (se aplicável) / Coletor de grama compatível (pode ser opcional, mas indicar compatibilidade) / Manual de operação em língua portuguesa / Assistência técnica autorizada no território nacional.</p> <p><u>Garantia Mínima</u> Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica nacional.</p> <p><u>Condições de Fornecimento</u> Equipamento deve ser entregue montado e pronto para uso / Acompanhado de manual de operação e manutenção;</p>		
71	<p><b>Alicate Amperímetro Digital CAT III 600V com True RMS</b></p> <p>Equipamento portátil do tipo alicate amperímetro digital, de uso profissional, com tecnologia True RMS, destinado à medição precisa de grandezas elétricas em ambientes residenciais, industriais e comerciais. Deve possuir categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V e ser adequado para medições em sistemas de baixa tensão.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Tipo: Alicate amperímetro digital com garra de corrente / Medição de corrente AC Faixa mínima de 0 a 600 A (True RMS) / Medição de tensão AC/DC Faixa mínima de 0 a 600 V / Medição de resistência Até no mínimo 20 MΩ / Medição de continuidade Com sinal sonoro / Medição de frequência (Hz) Faixa mínima de 10 Hz a 10 khz / Medição de capacitância Mínimo de 1 nf a 100 µf / True RMS: Obrigatório (medições precisas em sinais distorcidos) /</p>	Unid.	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Display Digital com no mínimo 3.¼ dígitos (ex: 1999 contagens) / Iluminação do display: Sim (backlight ou iluminação de fundo) / Abertura da garra: Mínimo de 30 mm / Categoria de segurança CAT III 600V (mínima) / Função Data Hold: Sim (retenção de dados no visor) / Função Auto Power Off : Sim (desligamento automático por inatividade) / Indicação de bateria fraca : Sim / Proteção contra sobrecarga: Sim, em todas as faixas de medição</p> <p><u>Acessórios e Itens Inclusos</u> Conjunto de pontas de prova / Bolsa para transporte / Bateria(s) compatível(s) já instaladas ou fornecidas separadamente / Manual de instruções em português.</p> <p><u>Requisitos de Qualidade e Segurança</u> Conformidade com normas internacionais (IEC 61010 ou equivalente) / Certificação de segurança elétrica (INMETRO ou similar reconhecido no Brasil) / Indicação clara da categoria de segurança (CAT III 600V no corpo do equipamento).</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação / Assistência técnica autorizada ou rede de suporte no território nacional / Peças de reposição disponíveis no Brasil.</p> <p><u>Condições de Fornecimento</u> Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior / Entrega em embalagem lacrada e original / Acompanhado de nota fiscal e todos os acessórios inclusos / O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou manual com comprovação das especificações ofertadas.</p>		
72	<p><b>Multímetro Digital True RMS Profissional</b></p> <p>Instrumento portátil, digital, de uso profissional, destinado à medição de diversas grandezas elétricas em sistemas de baixa tensão. Deve possuir tecnologia True RMS, garantindo medições precisas mesmo em sinais não senoidais, além de possuir categoria de segurança mínima CAT III 600V. Adequado para manutenção elétrica, eletrônica e industrial.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Tipo: Multímetro digital portátil com tecnologia True RMS / Display LCD com mínimo de 4.000 contagens e retroiluminação / Medição de tensão DC Faixa mínima de 0 a 600 V com resolução de pelo menos 0,1 mv / Medição de tensão AC (True RMS) Faixa mínima de 0 a 600 V / Medição de corrente DC Faixa mínima de 0 a 10 A / Medição de</p>	Unid.	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>corrente AC (True RMS) Faixa mínima de 0 a 10 A / Medição de resistência Faixa mínima de 0 a 40 MΩ / Medição de capacitância Faixa mínima de 0,01 nF a 100 μF / Medição de frequência Faixa mínima de 10 Hz a 10 mHz / Teste de continuidade Com sinal sonoro / Teste de diodo: Sim / Data Hold (retenção de dados): Sim / Função REL (valor relativo): Sim / Auto Power Off Desligamento automático após inatividade / Indicação de bateria fraca: Sim / Categoria de segurança: Mínimo CAT III 600V com certificação conforme IEC 61010 ou equivalente / Proteção contra sobrecarga Em todas as faixas</p> <p><u>Características Físicas</u> Alimentação: Bateria(s) padrão (ex: 9V ou 2x AAA) / Dimensões aproximadas: até 190 mm x 90 mm x 50 mm / Design: Robusto, com proteção em borracha (emborrachado ou com case protetor).</p> <p><u>Acessórios Inclusos</u> Conjunto de pontas de prova / Manual de operação em português / Bolsa para transporte.</p> <p><u>Garantia e Assistência Técnica</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação / Suporte técnico e fornecimento de peças no Brasil / Rede de assistência técnica autorizada ou credenciada no país.</p> <p><u>Condições de Fornecimento</u> Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior / Entregue lacrado em embalagem original / Acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e manual do fabricante / Fornecedor deve apresentar catálogo técnico ou manual oficial comprovando todas as especificações.</p>		
73	<p><b>Serra Circular Esquadrejadeira com Eixo Inclinável, 3CV, 220V Monofásica</b></p> <p>Equipamento do tipo serra circular esquadrejadeira, com eixo inclinável e motor monofásico de 3 CV, destinada ao corte preciso de chapas, painéis e peças de madeira. Deve possuir mesa deslizante, estrutura robusta e sistema de regulagem de altura e inclinação da serra, sendo indicada para uso profissional em marcenarias e indústrias moveleiras.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Tipo de equipamento: Serra circular esquadrejadeira com eixo inclinável / Tensão de alimentação: 220V (60 Hz) / Potência do motor : Mínima de 3 CV (cavalos-vapor) / Tipo de acionamento: Correia e polia ou acionamento direto / Eixo inclinável: Sim, com ajuste de 0º a 45º /</p>	Unid.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Diâmetro do disco de serra: Mínimo de 300 mm (12") / Diâmetro do eixo (fuso): Mínimo de 30 mm / Rotação do motor : Mínimo de 3.000 rpm / Mesa principal Em ferro fundido ou aço usinado, com superfície plana e guias Mesa deslizante (carro) : Sim, em alumínio ou aço anodizado, com roldanas ou trilhos de deslizamento suave / Dimensões da mesa principal : Mínimo de 900 mm x 700 mm / Capacidade de corte (altura) : Mínimo de 85 mm a 90° e 60 mm a 45° / Guia de esquadro : Com régua milimetrada, deslizante e sistema de travamento / Inclinação da serra : Com manípulo ou volante de ajuste com escala graduada / Ajuste de altura da serra: Manual por volante ou alavanca / Sistema de proteção da serra : Capa protetora em acrílico ou policarbonato / Sistema de extração de pó : Com coifa de aspiração com saída de no mínimo Ø 100 mm / Estrutura da base Em aço com pintura eletrostática</p> <p><u>Acessórios e Itens Inclusos</u> 01 disco de serra instalado ou fornecido (mínimo 300 mm) / Guia de esquadro ajustável / Mesa deslizante com trilhos ou roldanas / Coifa de aspiração / Manual técnico em português / Chaves para manutenção básica.</p> <p><u>Requisitos de Segurança</u> Equipamento deve atender à NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) / Botão de emergência (tipo cogumelo) / Protetores em partes móveis (serra e correias) / Manual com instruções de segurança e operação.</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação / Assistência técnica e fornecimento de peças de reposição disponíveis no território nacional / Fornecimento de suporte técnico (telefone, e-mail ou presencial), garantido pelo fabricante ou fornecedor.</p>		
74	<p><b>Compressor de Ar 20 Pés / mínimo 250 Litros / 175 LBS – Trifásico</b></p> <p>Compressor de ar do tipo pistão, acionado por motor elétrico trifásico, com reservatório de 250 litros e pressão de trabalho mínima de 175 LBS/pol<sup>2</sup> (psi). Indicado para aplicações industriais, oficinas, borracharias, marcenarias e outros usos profissionais que requeiram alta vazão de ar comprimido.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Tipo de compressor: Pistão, lubrificado, de 2 estágios / Vazão de ar : Mínimo de 20 pcm (pés cúbicos por minuto) / Pressão máxima de trabalho: Mínimo de 175 psi</p>	Unid.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>(equivalente a 12 bar ou 1,2 mpa) / Volume do reservatório : Mínimo de 250 litros / Potência do motor: Mínimo de 5 CV (cavalos-vapor) / <b>Tensão de alimentação : Trifásica 220V (60 Hz)</b> / Grau de proteção do motor: Mínimo IP21 (conforme norma IEC 60529) / Número de cilindros : Mínimo de 2 cilindros / Número de estágios: Mínimo de 2 estágios / Sistema de partida : Direta, com chave de partida (modelo adequado ao motor) / Cabeçote Em ferro fundido ou alumínio de alta resistência / Reservatório (tanque) Com pintura interna/externa anticorrosiva e válvula de purga / Manômetro: Sim, para indicação de pressão / Válvula de segurança : Sim, com ajuste automático conforme pressão máxima / Dreno de condensado (válvula de purga): Sim / Rodízios ou pés de apoio: Sim, com sistema de amortecimento ou fixação ao piso / Nível de ruído: Dentro dos limites permitidos por normas técnicas (ex: NR-15 ou ABNT NBR)</p> <p><u>Itens e Acessórios Inclusos</u> Chave de partida trifásica compatível / Manual do fabricante em português / Válvula de retenção e válvula de segurança / Filtros de ar compatíveis instalados ou fornecidos.</p> <p><u>Normas e Segurança</u> Fabricado conforme normas da ABNT (ex: NBR 13932 – Compressores de ar de deslocamento positivo) / Atende à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Reservatório com selo ou etiqueta de inspeção conforme exigência da norma NR-13 (quando aplicável) / Proteção nas partes móveis (correias, polias) conforme norma.</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico</u> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação / Assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no território nacional / Suporte técnico prestado por fabricante, distribuidor autorizado ou representante.</p>		
75	<p><b>Furadeira e Rosqueadeira de Bancada ou Coluna, com Correia</b></p> <p>Equipamento do tipo furadeira e rosqueadeira industrial de bancada ou coluna, acionada por correia e polias, com motor trifásico de alta rotação, destinada à realização de furos e roscas em metais e outros materiais. Deve ser robusta, precisa, de fácil operação, e adequada para uso profissional em oficinas, indústrias e ferramentarias.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Tipo de equipamento Furadeira e rosqueadeira industrial,</p>	Unid.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>de bancada ou coluna / Sistema de transmissão Por correia e polias (acionamento mecânico) / <b>Alimentação elétrica: 220V (60 Hz)</b> / Potência do motor: Mínimo de 1,5 CV (cavalos-vapor) / Número de velocidades : Mínimo de 5 velocidades mecânicas selecionáveis por troca de correia / Capacidade de furação (aço): Mínimo de 32 mm de diâmetro / Capacidade de rosqueamento: Roscas internas até M16 / Curso do fuso (coletor): Mínimo de 120 mm / Cone do eixo (morse taper): Cone morse n.º 3 ou compatível / Alcance (distância eixo/coluna) : Mínimo de 250 mm / Distância máxima entre fuso e base : Mínimo de 700 mm / Sistema de reversão : Reversão elétrica ou mecânica para rosqueamento / Velocidade de rotação: Mínimo de 100 a 2.000 rpm (variável por polia/correia) / Avanço do fuso : Manual, com alavanca ergonômica / Fixação do motor : Por correia, com protetor de polia (segurança NR-12) / Mesa de trabalho Com ajuste de altura, rotação e inclinação / Estrutura : Fundição de alta resistência (ferro fundido ou aço fundido) / Acabamento : Pintura industrial resistente à corrosão</p> <p><u>Requisitos de Segurança e Normas</u> Equipamento deve estar de acordo com a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Deve possuir botão de emergência (tipo cogumelo) / Protetores de polias e correias obrigatórios / Manual técnico em português com instruções de segurança.</p> <p><u>Itens Inclusos</u> Mandril compatível com cone morse informado / Correia(s) de transmissão instalada(s) / Chave de mandril / Manual técnico e de operação em português / Certificado de garantia.</p> <p><u>Garantia e Assistência Técnica</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação / Assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no território nacional / Suporte técnico por telefone, e-mail ou presencial, garantido pelo fabricante ou fornecedor.</p>		
76	<p><b>Esmerilhadeira Angular 7" (Polegadas), mínimo 2.600W, 220V</b></p> <p>Ferramenta elétrica portátil do tipo esmerilhadeira angular, com potência mínima de 2.600W, para uso profissional em serviços de desbaste, corte e acabamento em metais e outros materiais. Deve ser compatível com discos de 7 polegadas (180 mm) e possuir motor robusto, carcaça resistente e empunhadura ergonômica.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u></p>		3



	<p>Tipo de ferramenta: Esmerilhadeira angular portátil / Diâmetro do disco: 7" (polegadas) – 180 mm / Potência nominal : Mínimo de 2.600 Watts / <b>Tensão de alimentação : 220V, 60 Hz</b> / Rotação livre : Mínimo de 8.000 RPM / Rosca do eixo: M14 x 2 ou equivalente / Empunhadura auxiliar : Sim, com rosca lateral (mínimo 2 posições) / Interruptor com trava de segurança: Sim / Proteção do disco (capa) : Sim, com ajuste rápido e sem ferramenta / Tipo de motor: Motor com escovas de carvão / Isolamento : Duplo isolamento elétrico ou classe de proteção equivalente / Uso indicado: Corte, desbaste e acabamento em metais, alvenaria e outros materiais</p> <p><u>Acessórios Inclusos</u> 1 empunhadura auxiliar / 1 chave para troca de disco (tipo pino) / 1 proteção de disco (capa de segurança) / Manual técnico em português / Certificado de garantia.</p>		
77	<p><b>Plaina Desengrossadeira - mínimo 350mm, 2CV, Monofásica, com 3 Facas</b></p> <p>Equipamento do tipo plaina desengrossadeira, com largura útil mínima de 350 mm, motor monofásico de 2CV, equipada com 3 facas, destinada ao desengrosso de peças de madeira. Ideal para marcenarias, oficinas e uso profissional em trabalhos com madeira maciça.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Tipo de equipamento: Plaina desengrossadeira profissional /Largura útil de corte: Mínimo de 350 mm / Número de facas: Mínimo de 3 facas instaladas no eixo / Altura máxima de desengrosso: Mínimo de 160 mm / Profundidade de corte por passada: Mínimo de 3 mm / Tipo de avanço : Mecânico com alimentação automática / Velocidade de avanço : Aproximadamente 6 m/min (ou similar) / Velocidade do eixo porta-facas: Mínimo de 6.000 rpm / Motor elétrico : Monofásico, com potência mínima de 2 CV (cavalos-vapor), 60 Hz / <b>Tensão de alimentação: 220V</b> / Material da mesa : Ferro fundido usinado ou aço plano, com guias de apoio / Sistema de ajuste de altura: Manual, por manivela ou volante com escala / Sistema de corte: Eixo porta-facas com facas removíveis e reguláveis / Coifa de extração de pó: Sim, com diâmetro mínimo de 100 mm / Nível de ruído: Dentro dos limites estabelecidos por normas (ex: NR-15) / Peso total do equipamento: Aproximadamente 120 kg (pode variar conforme fabricante)</p> <p><u>Itens e Acessórios Inclusos</u> Facas instaladas (mínimo de 3 unidades) / Coifa de aspiração com saída para exaustor / Manual técnico em</p>		1



	<p>português / Chave para manutenção e troca de facas / Dispositivo de segurança com parada de emergência.</p> <p><u>Normas e Segurança</u> Equipamento deve atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Botão de parada de emergência tipo cogumelo / Protetores para o eixo porta-facas e partes móveis / Manual de segurança e instruções claras de operação.</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação / Assistência técnica e peças de reposição disponíveis no território nacional / Suporte técnico prestado pelo fabricante, fornecedor ou rede credenciada.</p>		
78	<p><b>Lavadora e secadora de piso à bateria</b></p> <p>Operação a pé, alimentada por bateria</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> Alimentação: Bateria recarregável (mínimo 24 V) / Autonomia mínima : 3 horas de operação contínua / Capacidade do tanque de solução; Mínimo 50 litros / Capacidade do tanque de recuperação : Mínimo 50 litros / Largura de trabalho (escova): Mínimo 500 mm / Produtividade teórica: Mínimo 2.000 m<sup>2</sup>/h / Tipo de escova : Disco / Potência total instalada: Mínimo 1.200 W/ Sistema de aspiração : Com rodo traseiro e motor de sucção integrado / Nível de ruído : Máximo 70 db(A)</p> <p><u>Incluso</u> Escova/disco de limpeza / rodo de aspiração / baterias / carregador</p> <p>Garantia mínima exigida: 12 meses</p> <p><b>Marcas de referência: Karcher, Jacto e IPC Soteco</b></p>		3
79	<p><b>Plaina 1800 × 350 mm Trifásica</b></p> <p>Comprimento da mesa de desbaste: aproximadamente 1.800 mm / Largura da mesa: aproximadamente 350 mm/Motor: trifásico, 3 CV, 2 polos (nível típico de potência para este porte) / Diâmetro do eixo porta-facas: cerca de 85 mm / Número de facas: geralmente 3 facas, dimensões aproximadas 350 × 30 × 3 mm / Peso estimado: aproximadamente 240 kg</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação / Fornecimento de peças de reposição e suporte técnico no</p>		1



	território nacional / Assistência prestada por fabricante, representante autorizado ou rede credenciada.		
80	<p><b>Tupia de Bancada com Mesa Reforçada, 600 x 700 mm, Motor 2CV, Monofásico</b></p> <p>Equipamento do tipo tupia de bancada (ou tupia vertical), com mesa reforçada, motor elétrico monofásico de 2CV, indicado para usinagem, moldura e acabamento em madeira. Ideal para marcenarias e pequenas indústrias moveleiras, o equipamento deve oferecer robustez, segurança e precisão nos cortes.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Tipo de equipamento Tupia de bancada fixa com mesa reforçada / <b>Tensão de alimentação: 220V, 60 Hz</b> / Potência do motor Mínimo de 2 CV (cavalos-vapor) / Sistema de transmissão Por correia e polia ou motor direto / Dimensões da mesa de trabalho Mínimo de 600 mm (largura) x 700 mm (profundidade) / Material da mesa : Chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo / Altura do eixo da tupia: Mínimo de 80 mm a partir da superfície da mesa / Diâmetro do eixo (hastes) Mínimo de 1/2" ou 12,7 mm (aceitando pinças de diferentes diâmetros) / Velocidade de rotação Mínimo de 5.000 rpm (preferencialmente 5.000 a 8.000 rpm) / Ajuste de altura do eixo: Sim, com regulagem manual precisa por manivela ou volante / Guia de trabalho (batente), Guia dupla, regulável, com escala de ajuste / Sistema de segurança Protetor frontal da fresa, botão de emergência e proteção da correia / Base / estrutura inferior Em aço com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo / Saída para aspiração de pó : Sim, com diâmetro mínimo de Ø 100 mm / Peso aproximado: Mínimo de 90 kg (pode variar conforme estrutura)</p> <p><u>Itens e Acessórios Inclusos</u> 01 eixo ou pinça para tupia instalado (compatível com 1/2" ou 12 mm) / Guia de batente ajustável / Protetor de fresa (transparente ou metálico) / Manual técnico e de operação em português / Chave para troca de ferramenta / Botão de emergência instalado.</p> <p><u>Normas e Segurança</u> Atende à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Possui botão de emergência (tipo cogumelo) / Protetores para partes móveis e para a fresa / Manual deve conter orientações de segurança.</p> <p><u>Garantia e Suporte Técnico</u> Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>		1



/ Fornecimento de peças de reposição e suporte técnico no território nacional / Assistência prestada por fabricante, representante autorizado ou rede credenciada.		
--	--	--

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios — como roçadeiras, motosserras, sopradores, motopodas, pulverizadores, lavadoras de alta pressão, bem como peças e insumos como correntes, sabres, óleos, discos de corte, escovas de carvão e escadas — é necessária para a execução de atividades de manutenção, limpeza, conservação e manejo, atendendo às demandas dos departamentos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura de Paraisópolis.

2.2 Cabe destacar que essa aquisição se faz ainda mais necessária em razão do processo de reestruturação e profissionalização pelo qual o Departamento de Obras vem passando. Anteriormente, esse setor operava com uma estrutura limitada e menos organizada; agora, com a sua consolidação como um departamento mais técnico e eficiente, torna-se imprescindível dotá-lo dos equipamentos e ferramentas adequadas para atender à crescente demanda por serviços públicos de qualidade.

2.3 A aquisição também inclui peças e insumos como correntes, sabres, óleos, discos de corte, escovas de carvão, escadas, entre outros, indispensáveis para garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos que serão adquiridos.

2.4 Estes materiais são fundamentais para a execução das atividades de roçada, poda, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, controle de pragas, serviços florestais, corte e manejo de árvores, atividades de conservação de estradas vicinais, entre outros. Equipamentos como motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, lavadoras de alta pressão, pulverizadores, entre outros, fazem parte da rotina de trabalho das equipes da Prefeitura.

2.5 Esta contratação possibilitará maior eficiência e celeridade na execução dos serviços, além de reduzir custos de manutenção corretiva e tempo de inatividade das equipes operacionais.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os produtos devem ser entregues no MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, nos **locais que estiverem determinados na Ordem de Fornecimento**, que será encaminhada através do e-mail cadastrado, em veículos apropriados à função, com funcionários treinados e equipados com EPI (quando for o caso) para a descarga dos produtos, prevalecendo sempre o cuidado com o material e com os operadores e demais que estejam próximos aos locais de descarga.

3.2 A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será enviada através de e-mail, e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

3.3 O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o produto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

entregue e não aceito pelo Município, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou os produtos que não estiverem em condições de serem consumidos (prazo de validade vencido ou em desacordo com o mínimo previsto no Termo de Referência, etc).

3.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.5.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

3.5.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.5.3 Entrega no prazo previsto neste Termo de Referência.

3.6 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

3.7 A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem, transporte e pela segurança dos seus empregados.

3.8 O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do Fornecedor.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO**

4.1 A proposta de preço deverá incluir o valor unitário e o valor total de fornecimento do objeto, considerando a quantidade estimada.

4.2 A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.3 No valor total da proposta, deverão vir incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos, não cabendo custo adicional.

4.4 O Município pagará à contratada o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pelo Departamento de Contabilidade do Município.

4.5 O pagamento será realizado CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

4.6 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, conforme Decreto Municipal n.º 4.449/2023, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata e desde que o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

contrato não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021.

4.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

### **5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

5.1 O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto contratado;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Contrato, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

7.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

7.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

7.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

7.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

7.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

**7.2.2 O Licitante deverá apresentar fotos (mínimo de duas) ou imagens da fachada (mínimo de duas) do seu estabelecimento comercial com as portas abertas, facilitando a rápida identificação do estabelecimento, bem como foto ou imagem do seu estoque físico, sendo que as fotos ou imagens devem ser em extensão .jpg, .jpeg, .png, .jif ou extensão própria para imagem.**

7.2.3 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

7.2.4 Comunicar ao Município, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

7.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

7.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.2.7 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Município. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

7.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.2.10 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo Município;

7.2.11 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

7.2.12 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

7.2.13 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas



retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o Município, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.2.14 Agendar antecipadamente com o fiscal do Município, a data e horário da entrega dos produtos;

7.2.15 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

7.2.16 Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.17 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.2.18 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto do contrato;

7.2.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.20 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Município;

7.2.21 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização do Município;

7.2.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do Município;

7.2.23 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

7.2.24 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

7.2.25 Aceitar solicitações do Município, de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

7.2.26 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

7.2.27 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Fica designado como fiscal do contrato:

**Departamento de Obras: Pedro Luiz Fernandes**



**8.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO:**

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - auxiliar o GESTOR DO CONTRATO, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

8.1.1. O FISCAL DE CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**8.2. Caberá ao Gestor do Contrato: César Augusto Rosa – Diretor de Obras e Urbanismo:**

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

8.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **9. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

9.2. O pagamento será realizado: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

9.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, conforme Decreto Municipal n.º 4.449/2023, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata e desde que o contrato não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021..

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

9.4. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



#### **14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.366/2023, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis, 15 de setembro de 2025.

**CESÁR AUGUSTO ROSA**  
**Diretor de Obras e Urbanismo**